



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº 300/2016

SUMULA: Fixa nova carga horária e piso salarial para os empregos constante da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar nova carga horária e piso salarial para os empregos abaixo discriminados, constantes da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, na forma a seguir:

Discriminação	Carga horária	Piso	I	II	III	IV	V
Médico Veterinário	30	2131,50	2195,44	2261,30	2329,14	2399,02	2470,99

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de março de 2016.

Pedro Sérgio Mileski
Prefeito Municipal